



§3º O Defensor ou a Defensora Pública interessada em concorrer a uma das vagas deste edital deverá informar, no ato da inscrição, se possui algum tipo de limitação de atribuição e, ainda, que se encontra em regularidade com o serviço em suas atribuições ordinárias.

§4º Não havendo inscrições, poderá ser nomeado eventual interessado ou interessada que vier a se inscrever voluntariamente fora do prazo inicial de inscrição, sem prejuízo da designação compulsória prevista no art. 9º da Deliberação 190/2021.

§5º A Defensoria Pública-Geral publicará no Diário Oficial Eletrônico, imediatamente após o fim do prazo previsto no §2º deste artigo, o nome dos designados para a cooperação.

Art. 3º Fica autorizada a acumulação de 01 (um) dia de crédito de compensação a cada 04 (quatro) dias de exercício cumulativo, cujo exercício dependerá de ajuste prévio com a respectiva Coordenação do órgão de titularidade do cooperador ou cooperadora designada, mediante apresentação de certidão a ser expedida pela Coordenação Local, nos termos do art. 14, parágrafo único, da Deliberação 190/2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N. 2350/2024

Dispõe sobre a correção inflacionária dos valores de diárias de viagens e indenizações para transporte devidos aos membros, membras, servidores, servidoras, colaboradores e colaboradoras da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I e XXII e tendo em vista o que dispõe o art. 75-A, III, ambos da Lei Complementar nº 65/2003, com redação dada pela Lei Complementar n. 141/2016, e CONSIDERANDO a Deliberação n. 051/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública; CONSIDERANDO o IPCA acumulado no período, conforme divulgado em "<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>"; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aplicar a correção aos valores de modo a recompor o poder de compra diante da inflação do período e à vista da disponibilidade dos recursos necessários no orçamento de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Os valores das diárias de viagem e da indenização para transporte devidos aos membros, membras, servidores, servidoras, colaboradores e colaboradoras da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na forma da Deliberação n. 051/2018 do Conselho Superior da Defensoria Pública, são os constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral

ANEXO

VIAGENS NACIONAIS			
	Belo Horizonte/outros Estados (R\$)	Municípios de Minas Gerais (R\$)	
Defensor, Defensora, Colaborador ou Colaboradora	1048,00	721,00	
Servidor ou Servidora	629,00	432,00	
VIAGENS INTERNACIONAIS			
	Localidade/Valor		Localidade/Valor
	América do Sul e	Demais Localidades no	Zona do Euro



	América Central (dólar)	Exterior exceto Zona do Euro (dólar)	(euros)
Defensor, Defensora, Colaborador ou Colaboradora	400 US\$	550 US\$	400 €
Servidor ou Servidora	240 US\$	330 US\$	240 €
INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE			
Indenização de Transporte	R\$ 1,11/KM Rodado (Um real e onze centavos por quilômetro rodado)		

ATO Nº 5874/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e considerando o que consta no processo SEI nº 9990000001.001196/2024-11, concede, nos termos do artigo 32, inciso II, § 1º da Lei nº 22.790/2017, de 28 de dezembro de 2017, a DANIELA LOBATO DE ALMEIDA ARAÚJO, MASP 371.216-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Defensoria Pública IV - A, opção pela remuneração do cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão de Assessoramento Técnico - CATE de recrutamento limitado, DPAL0101, a contar de 07 fevereiro de 2024.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dia

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 5875/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e considerando o que consta no processo SEI nº 9990000001.001196/2024-11, dispensa, a partir de 07 de fevereiro de 2024, DANIELA LOBATO DE ALMEIDA ARAÚJO, MASP 371.216-3, do exercício da função gratificada FGDP-7 DPF705, desta Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 5902/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, I e XVI, "e" e o disposto no artigo 79, X, da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando a Deliberação 167/2021 e considerando o que consta do processo SEI 9990000001.001261/2024-17, designa o Defensor Público GUILHERME MACHADO DEMIER RIBEIRO, MADEP nº 1009, para atuar, em regime de compensação, no Processo nº 0000194-05.2024.8.13.0395, da Comarca de Manhumirim/MG, sem prejuízo das atribuições e sem ônus para a administração.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2024.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

ATO Nº 5904/2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 9º, incisos I, III, XII e XVI, letra "e" e no artigo 45-A, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003; considerando o que consta no processo do SEI n. 9990000001.006830/2023-21; considerando a Deliberação